



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDITAIS DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL – PROEDI

(Instituído pela Lei nº 2.399, de 7 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.721, de 25 de julho de 2012)

Seleção Pública de Projetos Culturais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, objetivando implementar as diretrizes da Lei nº 2.399, de 7 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.721, de 25 de julho de 2012, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção Pública:

1. DO OBJETO.

Nos termos deste Edital, o Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural é destinado a assegurar aos artistas e entidades civis (sem fins lucrativos) de comprovada atuação cultural no Município auxílio financeiro ou subvenção social, através de Seleção Pública no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. Apoiar a pré-produção, a produção, a distribuição e a circulação de apresentações e produtos culturais a serem realizadas neste Município, visando à democratização do acesso aos recursos públicos;

2.2. Apoiar a formação cultural e artística através dos processos de pesquisa e oficinas, promovendo a qualificação e profissionalização do artista inserido na economia local, como via de fomento da economia criativa no Município;

2.3. Produzir acervo documental histórico-cultural do Município visando às comemorações dos 400 anos de fundação de Cabo Frio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Edital os projetos de caráter estritamente cultural apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuem no Município.

3.2. Cada proponente poderá escolher se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica, com apenas um projeto, obedecendo às categorias previstas.

3.3. Os proponentes deverão ter idade igual ou maior de 18 anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) em Cabo Frio e terem registro no Cadastro Geral de Atividades e Ocupações Culturais de Cabo Frio.

3.5. É vedada a participação de projetos que tenham como proponentes ou integrantes da equipe técnica:

a) servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) envolvidos diretamente com o desenvolvimento e execução do Programa, bem como membros da Comissão de Análise Artístico-cultural;

b) beneficiários de subvenção ou auxílio financeiro do Município durante o período de execução do PROEDI;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado;

3.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município ou na Região da Baixada Litorânea através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

3.7. Ao proponente, pessoa física ou jurídica, é assegurada a participação financeira a título de remuneração pela iniciativa e realização cultural, limitada a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao trabalho selecionado.

3.8. Identificadas quaisquer irregularidades nos itens acima acarretará na exclusão do projeto em qualquer fase da Seleção, sem direito a recurso.

4. DA INSCRIÇÃO.

4.1 A inscrição será gratuita e permitida apenas aos proponentes definidos na forma do Item 3 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste Edital.

4.2. Os projetos deverão ser inscritos no Departamento de Assessoria Técnica do PROEDI, na SECULT, no endereço a seguir:

Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio

Rua Itajurú, 131 – Largo do Itajurú – Centro

Cabo Frio, RJ – CEP 28905-060

4.3. O formulário deverá ser preenchido com o conteúdo da proposta e apresentado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, contendo as seguintes informações:

I – dados cadastrais do proponente pessoa física:

a) nome da pessoa física;

b) número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) endereço, telefone e endereço eletrônico;

II – dados cadastrais do proponente pessoa jurídica:

a) denominação da pessoa jurídica

b) nome do representante legal da pessoa jurídica;

c) número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

- d) número do documento de identificação e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – dados do Cadastro Geral:

- a) cópia de documento de identificação com foto;
- b) cópia do CPF, se Pessoa Física;
- c) cópia de CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- d) cópia de comprovante de residência.

IV – dados do projeto:

- a) título do projeto;
- b) datas e locais da realização;
- c) período total do projeto até a realização final;
- d) faixa de valor do projeto apoiado pelo PROEDI;
- e) objetivos a serem alcançados;
- f) justificativa;
- g) plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração;
- h) currículo do proponente (com material que comprove 2 anos de sua atuação);
- i) ficha técnica do projeto, relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos já confirmados até a data da inscrição;
- k) orçamento total do projeto, com possíveis apoios ou patrocínios;
- l) oferta de contrapartida;
- m) declaração dos agentes principais que atuarão no projeto se contratados;
- n) termo de autorização de uso do espaço (pré-agendamento);

4.4. Quando o projeto envolver produção de espetáculo, exposições, filme, edição de livros, revista, publicações em geral, o proponente deverá apresentar também:

- I – argumento, roteiro ou texto;
- II – boneca da publicação;
- II – autorização do detentor dos direitos autorais;
- III – proposta de encenação/montagem;
- IV – concepções de cenários, figurinos, iluminação, música etc., quando prontas na data da inscrição;
- V – compromisso de realização a preços populares, discriminando o período das apresentações e o preço dos ingressos, quando não resultarem em evento gratuito.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO.

5.1 Os projetos inscritos passarão, inicialmente, pela Análise Técnica – Etapa 1, em que será verificado o atendimento às condições deste Edital, a saber:

- a) o preenchimento dos formulários com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade, com os anexos exigidos no item 4 (DA INSCRIÇÃO);
- b) o enquadramento da proposta enviada nas faixas de financiamento do Edital;
- c) a documentação completa do proponente e do projeto;
- d) o atendimento às finalidades do PROEDI (material disponibilizado pela SECULT);
- f) a proposta de devolução pública, nos termos dos arts. 36 e 37 do Decreto nº 4.721, de 2012 conforme o Item 11 (CONTRAPARTIDA SOCIAL) deste Edital;

5.2. A Análise Técnica será realizada pelo Departamento de Assessoria Técnica do PROEDI.

5.3. Os projetos aprovados na Etapa 1, ou com recursos deferidos, serão encaminhados à Comissão de Avaliação Artístico-Cultural – Etapa 2, que examinará o conteúdo de acordo com os seguintes critérios:

- a) caráter cultural do projeto;
- b) criatividade e originalidade artística;
- c) qualidade cultural do projeto;
- d) adequação dos custos aos valores de mercado;
- e) ampliação do acesso e do consumo dos produtos e apresentações culturais;
- f) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto;
- g) aperfeiçoamento de práticas artísticas locais;
- h) promoção e difusão da identidade local;
- i) abordagem histórico-cultural do Município para os projetos de pesquisa.
- j) potencial de realização do projeto, segundo cronograma e orçamento apresentados.

5.4. A Comissão de Avaliação Artístico-cultural será composta por 5 (cinco) profissionais de reconhecida atuação na área cultural e conhecimento técnico, sendo: 2 (dois) indicados pela SECULT, 1 (um) pelo Conselho Municipal de Cultura, 1 (um) pela Secretaria de Estado de Cultura e 1 (um) por uma universidade pública, na qualidade de convidados, a serem designados pelo Prefeito de Cabo Frio.

5.5. Cada projeto receberá o parecer da Comissão com o indicativo de aprovado ou desclassificado, com as devidas justificativas e será submetido ao Conselho Municipal de Cultura, que recomendará ao Secretário Municipal de Cultura a aprovação total, parcial ou a não aprovação do projeto em questão, sendo necessária sua adequação para proceder com o processo.

5.6. Somente serão classificados aqueles projetos que obedecerem aos critérios estipulados, sendo considerada a classificação da maior para a menor abrangência dos critérios;

5.7. A relação de projetos habilitados, bem como os resultados de recursos e das análises das Etapas 1 e 2, será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, no sítio www.cabofrio.rj.gov.br/editais/cultura, no sítio www.facebook.com/cabofriocultura e nos Espaços Culturais.

5.8. Aos projetos considerados desclassificados nas Etapas 1 e 2, caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.

5.9. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos classificados que serão chamados no caso de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS HABILITADOS (anexo)

7. DAS CATEGORIAS.

7.1. No âmbito desta Seleção Pública serão destinados recursos não reembolsáveis no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

- a) 10 (dez) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – oficinas e pesquisa (pessoa física)
- b) 10 (dez) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – produção artística (pessoa física e pessoa jurídica)
- c) 5 (cinco) projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – produção artística – (pessoa jurídica)

7.2. A participação neste Edital não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou a outras esferas do setor público, utilizando as leis vigentes de incentivo à cultura.

7.3. A vigência deste Edital se dará durante o exercício de 2015, podendo a sua execução ser feita no período de 12 meses a partir da data do recebimento dos recursos.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS.

8.1. Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- b) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida neste Edital.

9. DOS PRAZOS.

Inscrições – 4 de agosto a 19 de setembro de 2014

Análise Técnica (Etapa 1) – 22 a 24 de setembro

Resultado da Etapa 1 – 25 de setembro

Recursos – 29 e 30 de setembro

Análise dos Recursos – 1 e 2 de outubro

Resultado dos Recursos – 3 de outubro

Análise Artístico-cultural (Etapa 2) – 6 a 8 de outubro

Resultado da Etapa 1 – 9 de outubro

Recursos – 13 e 14 de outubro

Resultado dos Recursos – 15 de outubro

Resultado dos Habilitados – 17 de outubro

Entrega da Documentação dos Habilitados – 20 a 23 de outubro

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O responsável pelo projeto habilitado, se pessoa física, assinará o Termo de Compromisso; se pessoa jurídica, o Convênio de Cooperação, em data a ser marcada e publicada pela SECULT.

10.2. Caso o termo ou o convênio, conforme o caso, não seja assinado no prazo acima definido, a SECULT poderá desclassificar o projeto.

10.3. As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas pelo PROEDI ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados, respectivamente, no termo de compromisso ou de convênio.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

11.1. Para efeitos de divulgação do fomento do PROEDI, os projetos beneficiados ficam obrigados a apresentar contrapartida social como forma de atender ao disposto no art. 3º do Decreto nº 4.721 de 2012.

11.2. Os projetos que não resultarem em evento gratuito deverão prever, obrigatoriamente, a destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus produtos ou apresentações como devolução pública, sob a forma de ingressos, doação para escolas, bibliotecas e outras instituições públicas, através de oferta de contrapartida social declarada no formulário de apresentação do projeto.

11.3. Os produtos e apresentações resultantes dos projetos beneficiados serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares, a partir de indicação da SECULT.

11.5. Os projetos contemplados deverão promover a inclusão cultural e qualificar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possibilitando obrigatoriamente acessibilidade para, no mínimo, um dos sentidos, considerando-se os portadores de necessidades especiais.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.2. O prazo para a execução dos projetos será de até 12 meses a partir da liberação do apoio financeiro.

12.4. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela SECULT as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final.

12.5. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo relatório técnico e financeiro de execução do projeto até 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo.

12.6. Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis e os beneficiários ficarão proibidos de participar das próximas seleções públicas até que seja regularizada sua situação.

12.7. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pelo proponente no termo ou no convênio, conforme o caso, obrigará a devolução dos valores já disponibilizados pela SECULT, acrescidos de juros, correção monetária e multa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A menção à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT/PROEDI deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida no manual anexo ao formulário.

13.3. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a SECULT isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

13.5. Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela SECULT.

Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cultura@cabofrio.rj.gov.br, assunto: PROEDI e do telefone (22) 2643-2784.

Cabo Frio, ... de julho de de 2014.

JOSÉ FACURY HELUY
Secretário Municipal de Cultura